LEI COMPLEMENTAR N.º 060/2022.

*“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar 014/2010, que regulamenta o Plano de Cargos e Remuneração do Município de Anaurilândia-MS e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o ANEXO I, TABELA II, “ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR”, no que tange ao cargo de “Coletor de Lixo”, criando-se mais 5 (cinco) cargos de “Coletor de Lixo”, sendo 3 (três) para exercício das atribuições no Distrito do Quebracho e 2 (dois) para o exercício das atribuições na sede do Município de Anaurilândia-MS.

Artigo 2º - O Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Artigo 33*** *- O lotacionograma geral do poder é fixado em 714 (setecentos e quatorze) cargos, sendo 670 (seiscentos e setenta) cargos de provimento efetivo e 44 (quarenta e quatro) cargos de provimento em comissão.”*

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 27 de JUNHO de 2022.**

**EDSON STEFANO TAKAZONO**

Prefeito Municipal